

EDITAL

EVENTOS DE CARIZ RELIGIOSO E CULTO

CEMITÉRIO MUNICIPAL

----- **Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães**, Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro: -----

-----Torna público que o Município de Mogadouro, tem acompanhado o desenvolvimento do surto e a propagação do novo coronavírus intitulado COVID-19, desencadeada num conjunto de iniciativas que tem como foco essencial contenção deste fenómeno e a salvaguarda da saúde pública em defesa do bem-estar de cada um dos seus cidadãos. -----

----- O Decreto nº 2-A/2020, de 20 de março, da Presidência do Conselho de Ministros, que procede à execução da declaração do estado de emergência efetuada pelo Decreto de Sua Excelência o Presidente da República nº 14-A/2020, de 18 de março, refere no nº. 2, do artigo 17º - "Eventos de cariz religioso e culto", que: "A realização de funerais está condicionada à adoção de medidas organizacionais que garantam a inexistência de aglomerados de pessoas e o controlo das distâncias de segurança, designadamente a fixação de um limite máximo de presenças, a determinar pela autarquia local que exerça os poderes de gestão do respetivo cemitério". -----

----- **Assim, determino que o número máximo de participação em funeral é de 10 (dez) pessoas, devendo ser mantida a distância mínima de segurança de 2 (dois) metros entre pessoas.** -----

----- **Mais determino que na realização de funerais de cadáver na situação com infeção suspeita ou confirmada por SARS-CoV-2, seja aplicado o nº4, da norma nº 002/2020, emitida em 16/03/2020 e atualizada em 19/03/2020, pela Direção-Geral da Saúde, que transcrevo:** -----

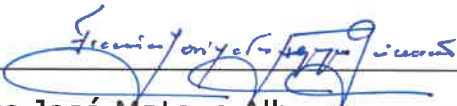
"4. Familiares

- *Atendendo à atual situação epidemiológica, os funerais deverão decorrer com o menor número possível de pessoas, preferencialmente apenas os familiares mais próximos, para diminuir a probabilidade de contágio e como medida para controlar os casos de COVID-19.*
- *Recomenda-se a todas as pessoas que observem medidas de distanciamento social, de higiene das mãos e de etiqueta respiratória, em todas as circunstâncias, assim como a adoção de medidas ainda mais restritas para proteção dos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, grávidas e pessoas com imunossupressão ou com doença crónica).*
- *Recomenda-se que as pessoas dos grupos mais vulneráveis, não participem nos funerais.*
- *Os familiares devem cumprir integralmente as instruções recebidas pelas Autoridades de Saúde."* -----

----- Para constar se publicita este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e na página oficial deste Município. ---

Paços do Município de Mogadouro, 24 de março de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,


(Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães)